



## TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012912/23

### 1 - OBJETO

1.1. Aquisições de combustíveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce. .

### 2 - JUSTIFICATIVA

2.1 - A contratação dar-se-á pela necessidade da se faz necessaria a aquisição de combustível para atendimento das necessidades das diversas secretarias do Mnicipio de Barreira/CE.

### 3 - FUNDAMENTO LEGAL

3.1 - A contratação para a compra ou serviço, objeto deste Termo de Referência, está fundamentada com base no art. 24, inciso V, Lei complementar 123/06 alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

### 4 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS DO SERVIÇO

4.1 - A contratada deverá executar fornecimento das compras encaminhados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA, mediante ordem de compra, emitida pelo setor competente;

4.2 - As compras ou serviços serão efetuados somente com a apresentação das requisições, nas quantidades estipuladas naquele documento e nos locais indicados;

### 5 - DA QUANTIDADE E DESCRIÇÃO

5.1 - As quantidades e especificações.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ÓLEO DIESEL S10 ÓLEO DIESEL S10, Combustível, conforme Norma CNPQ.	12,750.00	LITRO		
00002	GASOLINA COMUM GASOLINA COMUM, Combustível, comum, conforme Norma CNPQ.	9,250.00	LITRO		
VALOR TOTAL R\$					

5.2 - Os valores de referência estimados serão obtidos com base nos valores médios através das pesquisas de preços realizadas junto ao setor competente e anexadas aos autos.

### 6 - PRAZO DE IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 -A Contratada deverá estar em plenas condições de atendimento no prazo máximo de até 3 (três) dias da data da assinatura do contrato.



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**



## 7 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

- 7.1 - Fornecer continuamente e ininterruptamente o objeto contratado as condi es do contrato;
- 7.3 - Manter-se durante a execu o do contrato, com as condi es de habita o e qualifica o exigidas na licita o;

## 8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 - Oferecer todas as informa es necess rias para que a contratada possa fornecer o servi o dentro das especifica es t cnicas recomendadas;
- 8.2 - Efetuar o pagamento, mensalmente, das notas fiscais correspondentes.
- 8.3 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.

## 9 - DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento ser  efetuado mensalmente, ap s a apresenta o da Nota Fiscal Eletr nica NF-e, modelo 55, a qual dever  ser entregue na Tesouraria da Prefeitura, at  o 5  dia do m s subsequente ao da realiza o dos fornecimentos efetivamente executado.

9.2 - Ap s as faturas serem aceitas e atestadas pelo Funcion rio do Setor de Almoxarifado da Prefeitura, a Tesouraria (ap s a comprova o do recolhimento das contribui es sociais (FGTS e INSS), prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certid o Conjunta da Uni o) e junto ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT), em original ou em fotoc pia autenticada) efetuar  o pagamento, sendo que ocorrer  dentro do prazo de 30 dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

## 10 - VIG NCIA

- 10.1. O Contrato ter  vig ncia a partir da data de sua assinatura at  o final do corrente exerc cio.

*ANTONIO PAULO LIMA SOUSA*  
**ANTONIO PAULO LIMA SOUSA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**



POSTO  
SÃO JOSÉ  
(85) 3332-1001

CANA COMERCIO DE COMBUSTIVEL LTDA  
RUA BOANERGES JACO  
CEP: 62.795-000-BARREIRA - CEARA  
FONE/FAX:(85) 3332-1001  
E-MAIL: [saojose.posto01@gmail.com](mailto:saojose.posto01@gmail.com)  
CNPJ17.600.387/0001-10 CGC:06.373.502-4

À PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA-CE



**OBJETO:** Aquisições de combustível tipo diesel s10 e gasolina para atender as necessidades do município Barreira.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	COMBUSTIVEL OLEO DIESEL S10	LITROS	12.750	5,99	76.372,50
02	COMBUSTIVEL GASOLINA COMUM	LITROS	9.250	5,89	54.482,50
					RS 130.855,00

- O licitante deverá atender a todas as exigências no Termo de Referência – Anexo I, bem como as normas do edital, sob pena de desclassificação.
- Validade da Proposta de Preços: 60 (sessenta) dias.
- Declaramos que nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas.
- Declaramos sob as penalidades cabíveis que a empresa é microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº123/06.
- Todos os componentes de despesas de qualquer natureza, custos diretos e indiretos relacionados com salários, encargos trabalhistas, previdenciários e sociais, e todos os demais impostos, taxas e outras despesas decorrentes de exigência legal ou das condições de gestão do contrato a ser assinado, encontram-se inclusos nos preços ofertados;

Barreira-Ce 29 de Dezembro de 2023

  
Carimbo/assinatura



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



**AUTORIZAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012912/23**

Na qualidade de ordenador de despesas, autorizo a presente contratação, nos termos da requisição anexa, e instaurado o presente processo administrativo com base no art. 24, inciso V da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Cumpra-se.

BARREIRA - CE, 29 de Dezembro de 2023

*ANTONIO PAULO LIMA SOUSA*  
ANTONIO PAULO LIMA SOUSA  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Signature]*  
ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS

*[Signature]*  
VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Signature]*  
FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622 CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará  
GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA



**PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2023122901-DL

**DATA DE ABERTURA:** 02 de Janeiro de 2024 **HORÁRIO:** 08:00

**REQUERENTE:** Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário, Secretaria Municipal de Saúde, Sec. do Trabalho e Desenv. Social, Sec. de Cid. Defesa Social e Mob. Urbana

**AUTUAÇÃO**

Hoje, nesta cidade, na Sala da Comissão de Licitação, AUTUO o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, o subscrevo.

BARREIRA - CE, 29 de Dezembro de 2023

  
**JOAO BATISTA PAZ ROMAO**  
Comissão de Licitação  
Presidente

RUA LUCIO TORRES 622 CENTRO BARREIRA/CE



## PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão de Licitação do Município de BARREIRA, através do(a)s SEC. MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE CIDADANIA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA consoante autorização do(a)s Sr(a)s. ordenadores de despesas vem abrir o presente processo administrativo para aquisições de combustíveis para atender as necessidades das respectivas Secretarias do Município de Barreira/Ce.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

#### 1- DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O estatuto de licitações e Contrato (Lei Federal nº 8.666/1993), quando define os preceitos de contratação direta pela administração Pública, determina que eventos dessa natureza sejam precedidos dos respectivos processos licitatórios, exceto em algumas hipóteses, quando essa ação pode ser realizada através de "dispensa de licitação" (art. 24) e "inexigibilidade de licitação" (art. 25).

Para se utilizar dessa exceção, a lei exige que o objeto a ser contratado esteja enquadrado nas permissões previstas nos artigos antes citados.

#### 2- CONTRATAÇÃO DIRETA/DISPENSA DE LICITAÇÃO:

A Lei no 8.666/93, art. 24, inciso V, dispõe, "in verbis":

***"V - quando não acudirem interessados à licitação anterior e esta, justificadamente, não puder ser repetida sem prejuízo para a Administração, mantidas, neste caso, todas as condições preestabelecidas;"***

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União, a licitação não é mera formalidade burocrática, visto que é fundada em princípios maiores, quais sejam a isonomia e a impessoalidade. Não obstante, somente, em condições excepcionais, com base no princípio da eficiência, a lei prevê a possibilidade da dispensa da licitação. Veja-se:

***"ACÓRDÃO Nº 34/2011 - PLENÁRIO - REL. MIN. AROLDO CEDRAZ: 12. A obrigação de licitar não é mera formalidade burocrática, decorrente apenas de preceitos legais. Ela se funda em dois princípios maiores: os da isonomia e da impessoalidade, que asseguram a todos os que desejam contratar com a administração a possibilidade de competir com outros interessados em fazê-lo, e da eficiência, que exige a busca da proposta mais vantajosa para a administração. 13. Assim, ao contrário do afirmado nas justificativas apresentadas, a licitação, além de ser exigência legal, quando bem conduzida, visa - e permite - a obtenção de ganhos para a administração. E quando a possibilidade de prejuízos existe, a própria lei, novamente com base no princípio da eficiência, prevê os casos em que o certame licitatório pode ser dispensado."***



Ilustrativamente, o Prof. Marçal Justen Filho elenca os quatro requisitos legitimadores para esta contratação direta (art. 24, V), os quais coincidem com aqueles arrolados no Manual do Tribunal de Contas da União:

- a. Realização de licitação anterior, concluída infrutiferamente;
- b. Ausência de interessados em participar da licitação anterior, o que provocou a frustração da disputa;
- c. Risco de prejuízos para a Administração, se o processo licitatório vier a ser repetido;
- d. Manutenção das condições idênticas àquelas da licitação anterior.

3 - LICITAÇÃO DESERTA X LICITAÇÃO FRACASSADA: LICITAÇÃO DESERTA: é quando a licitação é convocada e não aparece nenhum interessado. ☐

Nesse caso, torna-se DISPENSÁVEL a licitação e a administração pública pode contratar diretamente, se demonstrar motivadamente a existência de prejuízo na realização de nova licitação, bem como, desde que sejam mantidas as condições constantes do instrumento convocatório. ☐

Não existe limite de valor do contrato para que se decida pela contratação direta em razão da licitação deserta.

LICITAÇÃO FRACASSADA: é quando em que pese apareçam interessados, mas nenhum é selecionado, em decorrência de inabilitação ou desclassificação das propostas. ☐

A licitação fracassada não é hipótese, de regra, de licitação dispensável. ☐

A Administração Pública poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 dias úteis.

4 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL/LICITAÇÃO FRACASSADA: Segundo a Lei de Licitações de nº 8666/93, a licitação fracassada é aquela em que há interessados no processo licitatório, mas que não preenchem os requisitos necessários, sendo, portanto, inabilitados ou desclassificados, não sendo possível a dispensa de nova licitação, devendo assim ser realizado novo processo. Entretanto, para caracterizar uma licitação fracassada é preciso se atentar para o caso real frente ao que estabelece o § 3º do art. 48 da lei 8.666/93:

***“Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de oito dias úteis para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas referidas neste artigo, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para três dias úteis”.***

Assim, é possível fazer a contratação direta, porque o que está em jogo é a necessidade da Administração atender a um dado interesse público. Logo, sendo porque foi fracassada ou porque foi deserta, a Administração permanece com a necessidade precisando resolvê-la. Portanto, com fundamento no art.24, inc. V, da Lei nº. 8.666/93, também nas hipóteses em que a licitação for declarada fracassada, desde que preenchidos os requisitos legais, especialmente em vista do pressuposto que orienta essa hipótese legal de dispensa de licitação.



Destarte, resta clara, portanto, a necessidade da contratação de empresa para o fornecimento de combustíveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce., por serem de extrema relevância pública e decorrente diretas das obrigações do Município

### JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de BARREIRA, atendendo à demanda da(o)s das diversas Secretarias do município de Barreira/CE, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

### JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha da(s) proposta(s) mais vantajosa(s), foi(ram) decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com CANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, no valor de R\$ 130.855,00 (cento e trinta mil e oitocentos e cinquenta e cinco reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

BARREIRA - CE, 29 de dezembro de 2023

*Antonio Paulo Lima Sousa*  
ANTONIO PAULO LIMA SOUSA  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Signature]*  
ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS

*[Signature]*  
VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Signature]*  
FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS

RUA LUCIO TORRES 622 CENTRO BARREIRA/CE



## MINUTA DE CONTRATO

NUMERO PROC. ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de \_\_\_\_\_, através do(a) \_\_\_\_\_, CNPJ-MF, Nº \_\_\_\_\_, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, CARGO \_\_\_\_\_, portador do CPF nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, e do outro lado \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, portador do(a) \_\_\_\_\_, têm justo e contratado o seguinte:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - Aquisições de combustíveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce. .

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso V da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) \_\_\_\_\_ as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;
- 3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na assinatura deste Contrato.
- 3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;
- 4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.



#### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em \_\_\_\_\_ extinguindo-se em \_\_\_\_\_, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) \_\_\_\_\_ e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

#### CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**



orçamentária: \_\_\_\_\_, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES**

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de BARREIRA, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

BARREIRA - CE, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA(O)

Testemunhas: 1. \_\_\_\_\_ 2. \_\_\_\_\_



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**



**PARECER JURÍDICO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012912/23

PROCESSO Nº.....: 2023122901-DL

**INTERESSADO**.....: Sec. Mun. de Desenvolvimento Agrário, Secretaria Municipal de Saúde, Sec. do Trabalho e Desenv. Social, Sec. de Cid. Defesa Social e Mob. Urbana

**ASSUNTO**.....: Aquisições de combustíveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce. .

**EMENTA**.....: Constitucional. Administrativo. Licitação. Contratação Direta.

Vem ao exame desta Consultoria Jurídica, o presente processo administrativo, que trata de contratação do fornecedor CANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA visando atender as necessidades da(o)s diversas secretaria do município de Barreira, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, na modalidade de dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2024 Atividade 0501.041220137.2.047 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 0701.101220137.2.053 Gestão Administrativa e Operacional da Secretaria de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 1801.082440237.2.081 Gestão Administrativa e Operacional da - Stdsc, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Exercício 2024 Atividade 2101.061220137.2.101 Gestão Administrativa Operacional dos Serviços de Segurança Pública, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

RUA LUCIO TORRES 622 CENTRO BARREIRA/CE



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**



Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei nº. 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos, assim como a razão da escolha do fornecedor e a justificativa do preço.

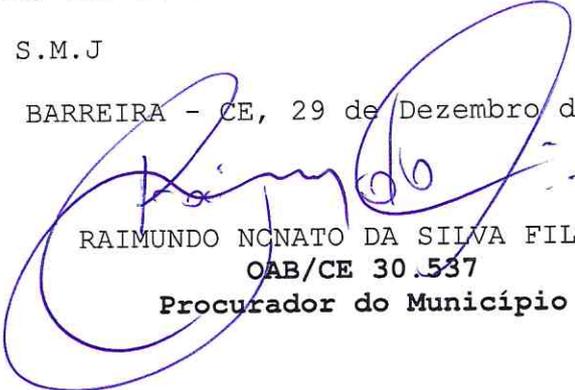
Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer, sub censura.

S.M.J

BARREIRA - CE, 29 de Dezembro de 2023

  
RAIMUNDO NCNATO DA SILVA FILHO  
OAB/CE 30.537  
Procurador do Município



Estado do Ceará  
**GOVERNO MUNICIPAL DE BARREIRA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARREIRA**



**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012912/23**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso V, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) CANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, referente à Aquisições de combustíveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce. .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JOAO BATISTA PAZ ROMAO, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

BARREIRA - CE, 29 de Dezembro de 2023

*Antonio Paulo Lima Souza*  
**ANTONIO PAULO LIMA SOUSA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

*[Signature]*  
**ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA**  
**ORDENADORA DE DESPESAS**

*[Signature]*  
**VALDECY RAULINO DE OLIVEIRA**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

*[Signature]*  
**FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO**  
**ORDENADOR DE DESPESAS**

RUA LUCIO TORRES 622 CENTRO BARREIRA/CE



**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00012912/23**

O Município de BARREIRA, através do(a) SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, SECRETARIA DE SAÚDE, SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE CIDADANIA, DEFESA SOCIAL E MOBILIDADE URBANA, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) s Sr(a)s ANTONIO PAULO LIMA SOUSA, **ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO** ORDENADOR DE DESPESAS, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

**Objeto.....**: Aquisições de combustíveis para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Barreira/Ce. .

**Contratado.....**: CANA COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA

**Fundamento Legal...:** art. 24, inciso V , da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) ANTONIO PAULO LIMA SOUSA, **ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA, VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO, FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO**, ORDENADOR DE DESPESAS.

BARREIRA, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

*Antonio Paulo Lima Sousa*  
ANTONIO PAULO LIMA SOUSA  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Signature]*  
ELENEIDE TORRES BRILHANTE DE OLIVEIRA  
ORDENADORA DE DESPESAS

*[Signature]*  
VALDECI RAULINO DO NASCIMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS

*[Signature]*  
FRANCINALDO BEZERRA DO NASCIMENTO  
ORDENADOR DE DESPESAS